LEI Nº 2612 DE 27 DE Junho DE 2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 01 – R$ 83.000,00 (Recursos Próprios)

FAPEMP

PROGRAMA DE TRABALHO
03.01.000.09.272.008.2.079 – Encargos com Inativos e Pensionistas - (PMMP)
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.01.02.01	Aposentados pagos com Recursos do Tesouro Municipal	R$ 13.000,00
31.90.03.02.01	Pensões pagas com Recursos do Tesouro Municipal	R$ 70.000,00

Art. 2º) – O recurso para atender a presente Suplementação é advindo do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, conforme detalhamento abaixo:

1- Arrecadação do 1º período X1 (Janeiro à Maio/2010)	R$ 11.212.598,23
2- Arrecadação do 2º período X1 (Junho à Dezembro/2010)	R$ 13.172.091,66
Total	R$ 24.384.689,89
3- Arrecadação do 1º período X2 (Janeiro à Maio /2011)	R$ 13.530.172,31
4- Receita prevista p/a X2 (Janeiro à Dezembro/2011)	R$ 25.284.340,31

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 13.530.172,31}}{\text{R\$ 11.212.598,23}} \times 100 = 120,66\%$

$\Delta = 120,66\ \% - 100,00 = 20,66\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 13.172.091,66 x 20,66 % = R$ 2.721.354,13

R$ 2.721.354,13 + R$ 13.172.091,66 = R$ 15.893.445,80

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2011.	R$ 25.284.340,31
B) Arrecadação (C + D)	R$ 29.423.618,11
C) Do dia 1º/ 01/2011 à 31/05/2011	R$ 13.530.172,31

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2011, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 15.893.445,80
Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R$ 4.139.277,80
Este crédito (-)	R$ 83.000,00
Saldo disponível	R$ 4.056.277,80

Art. 3º) Este Crédito baseia-se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 30 de junho de 2011.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.